

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10/09

LEI N° 5.483

ALTERA ART. 8° DA LEI MUNICIPAL
N° 3.981/2003.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O Artigo 8° da Lei Municipal n° 3.981/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8° O novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração do Negro e Afrodescendentes, será baixado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de dezembro de 2011; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.


EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO